

03 de março de 2023
Ano XVI - Nº 1.103 - R\$ 0,50

ICMbio, PF e MPF fazem operação contra crimes ambientais na Prainha, em Arraial do Cabo

Uma ação conjunta do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMbio), Polícia Federal e Ministério Público Federal teve como alvo eventuais crimes ambientais cometidos em atividades comerciais na Prainha, em Arraial do Cabo. **Pág 02**

NUPEM/UFRJ anuncia processo seletivo para mestrado e doutorado

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Ciências Ambientais – PPG-CiAC do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade – NUPEM/UFRJ anuncia processo seletivo para turmas 2023.1... **Pág 02**

Charitas, em Cabo Frio, recebe exposição com bonecos gigantes da Brincareta

A Casa de Cultura José de Dome, o Charitas, continua em clima de Carnaval, com o início de uma exposição com os bonecos gigantes que participaram dos desfiles do bloco Brincareta, pelas ruas do Centro de Cabo Frio e de Tamoios. **Pág 02**

União de Maricá, Sereno e Acari desfilam na Sapucaí em 2024

As escolas de samba União de Maricá e Sereno de Campo Grande foram as campeãs da Série Prata (terceira divisão) do carnaval carioca. A União do Parque Acari conquistou o vice-campeonato geral. **Pág 13**

Detran.RJ estende até o fim deste mês atendimento sem agendamento em 20 postos de habilitação



ICMbio, PF e MPF fazem operação contra crimes ambientais na Prainha, em Arraial do Cabo



Uma ação conjunta do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMbio), Polícia Federal e Ministério Público Federal teve como alvo eventuais crimes ambientais cometidos em atividades comerciais na Prainha, em Arraial do Cabo.

A força-tarefa, realizada nesta semana, vistoriou toda a orla da praia com o objetivo de apurar ocorrências como a instalação de trailers e quiosques em áreas destinadas à atividade de pesca, que é utilizada pelos beneficiários da Reserva

Extrativista de Arraial do Cabo. A situação desrespeita o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com a Prefeitura de Arraial do Cabo, que visa o ordenamento jurídico da orla.

Além disso, os agentes verificaram a questão do lançamento de esgoto produzido pelos food trucks e a instalação irregular de mesas e cadeiras em torno dos estabelecimentos, na faixa de areia.

“Os comerciantes responsáveis foram notificados pelo MPF, com o objetivo de regularizar a área”, disse o órgão.

Oficina de karatê tem inscrições abertas no CRAS de Cem Braças, em Búzios

O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) do bairro Cem Braças, em Armação dos Búzios, está com inscrições abertas para oficinas de Karatê. A oficina é realizada às terças e quintas-feiras, das 9h às 13h30.

O Cras fica na Rua Progresso, 540. Para se inscrever

é necessário ser atendido pela unidade do Cras e possuir CadÚnico. Quem não possuir o Cadastro Único vai precisar apresentar os seguintes documentos:

Comprovante de residência no nome da pessoa (conta de água ou luz);

CPF e identidade

Título de eleitor

Comprovante de renda (carteira de trabalho, contracheque, comprovante de aposentadoria, pensão ou auxílio doença).

Todos os menores de idade deverão apresentar certidão de nascimento ou RG e declaração escolar original e atual.

NUPEM/UFRJ anuncia processo seletivo para mestrado e doutorado

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Ciências Ambientais – PPG-CiAC do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade – NUPEM/UFRJ anuncia processo seletivo para turmas 2023.1, presencial

e à distância, para mestrado e doutorado. Os editais de seleção para ingresso nos cursos poderão ser acessados na íntegra através do site: ppgciac.macaue.ufrj.br ou pelo e-mail ppgciac2023@gmail.com.

As inscrições vão de até o dia 7 de março de 2023. Já o processo seletivo do mestrado ocorrerá entre 20 e 24 de março de 2023, enquanto o do doutorado será entre 14 e 17 de março de 2023.

Charitas, em Cabo Frio, recebe exposição com bonecos gigantes da Brincareta

A Casa de Cultura José de Dome, o Charitas, continua em clima de Carnaval, com o início de uma exposição com os bonecos gigantes que participaram dos desfiles do bloco Brincareta, pelas ruas do Centro de Cabo Frio e de Tamoios. Aberta ao público até o próximo dia 14 de março, a mostra conta com dez peças, que representam personalidades cabo-frienses.

Parte dos bonecos foi reformada pelos artistas José Facury e Tânia Arrabal, com o auxílio de outros três bonequeiros, após ficar abandonada, desde 2017, em um dos galpões da Morada do Samba. O restauro das peças, que são patrimônio do município, permitiu que o bloco desfilasse pela primeira vez em sete anos, no último Carnaval.



LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Projeto cria programa alimentar para pessoas com alergias



O Estado do Rio pode ganhar um programa de fornecimento de alimentos alternativos e fórmulas alimentares para pessoas com alergias a diversos alimentos como, por exemplo, a carne bovina. É o que prevê o Projeto de Lei 2.875/14, do deputado Bernardo Rossi (SDD), que foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) em segunda discussão, nesta quar-

ta-feira (01/03). O texto aprovado incorporou emendas parlamentares e, por isso, ele ainda deverá ser votado em redação final antes de ser encaminhado ao governador Cláudio Castro.

De acordo com o texto, o Executivo, que regulamentará a norma, deverá estimular campanhas de voluntariado junto às secretarias municipais de saúde, entidades de classe, associações comunitárias e ONGs.

Município de Araruama

Poder Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 066 /2023

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº25.050/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº16.554.145/0001-74, no valor de R\$ 14.812,50 (quatorze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de 6.450 unidades de capa de processo, sendo 2.700 unidades na cor cinza claro; 1.500 unidades na cor amarela e 2.250 unidades na cor rosa, para atender as necessidades do Protocolo Geral da SEADM pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência dessa secretaria.

Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 067 /2023

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº24.843/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para YASMIM SALOTTO DA COSTA**, inscrita no CNPJ nº32.287.182/0001-10, no valor de R\$ 17.388,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta e oito reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada pra desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção de sites para a Assessoria de Comunicação da PMA, pelo período de 12 meses conforme especificações técnicas constantes no termo de referência da ASCOM.

Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 113, de 19 de abril de 2016, a Lei nº 1.562 de 28 de dezembro de 2009, dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos-base dos servidores da Câmara Municipal de Araruama e dá outras providências.

(Projeto de Lei Complementar nº 03, de autoria da Mesa Diretora).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a

Câmara Municipal de Araruama aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. **A Lei Complementar nº 113**, de 19 de abril de 2016 **passa a vigorar com as seguintes alterações:**

“Art. 22. (...)

DEPARTAMENTOS	CARGOS	VAGAS
(...)	(...)	(...)
INFORMÁTICA	- Assessor de Tecnologia da Informação (AC)	1
COMUNICAÇÃO SOCIAL	- Assessor de Comunicação (AC)	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	- Assessor da Presidência. (AC)	1
	- Assessor de Coordenação e Articulação Política. (AC)	2
(...)	(...)	(...)

“Art. 23. (...)

(...)

IV – Assessor Legislativo. (AC)

(...)

§ 3º-A. O cargo a que se refere o inciso IV será composto por 1 (uma) vaga para cada Vereador, inclusive para o Presidente da Câmara Municipal. (AC)

(...)

§ 7º. Compete ao Assessor Legislativo o acompanhamento e assessoramento do Parlamentar nas atividades externas representativas do mandato; sugerir medidas para melhoria da execução das atividades parlamentares e administrativas; coleta de notícias ou informações relacionadas ao foco do mandato e seu preparo para divulgação. (AC)”

§ 8º. Ficam criados, no âmbito do Gabinete da Presidência, os seguintes cargos comissionados: (AC).

I – Assessor da Presidência – 1 (uma) vaga, ao qual compete zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade; receber e direcionar toda correspondência oficial encaminhada e expedida pelo Presidente; controlar a agenda do Presidente, dispor horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades; assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência e exercer outras atividades correlatas. (AC)

II – Assessor de Coordenação e Articulação Política – 2 (duas) vagas, aos quais competem elaborar recomendações sobre processos de natureza política; estabelecer um

fluxo permanente de informações entre os diversos órgãos; propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e de normas oriundas dos órgãos competentes; assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente e exercer outras atividades correlatas. (AC)

§ 9º. Fica criado, no âmbito do Departamento de Comunicação Social, o seguinte cargo comissionado: (AC)

I – Assessor de Comunicação – 1 (uma) vaga, ao qual compete analisar e comentar os assuntos de interesse da Câmara Municipal; elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades do Poder Legislativo; Assessorar a atualização da página Institucional; Incentivar a participação da sociedade nas ações Institucionais; promover entrevistas ou encontros de interesse da Câmara Municipal; Prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas e executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria de Comunicação. (AC)

§ 10. Fica criado, no âmbito do Departamento de Informática, o seguinte cargo comissionado: (AC)

I – Assessor de Tecnologia da Informação – 1 (uma) vaga, ao qual compete propor e incentivar a implantação de soluções de Tecnologia da Informação, alinhadas às ações da Câmara Municipal de Araruama; coordenar a programação técnica de sítios para a internet e intranet; coordenar o processo de diagnóstico, prospecção e difusão de novas soluções relacionadas à Tecnologia da Informação; exercer outras atividades correlatas às suas competências de assessoramento. (AC)

“Art. 26. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Araruama 1 (uma) função gratificada de Ouvidor Geral, 10 (dez) funções gratificadas de Coordenador de Departamento e (15) quinze funções gratificadas de Assistente de Departamento. (NR)

(...)

§ 5º. O valor mensal de retribuição pelo exercício de função gratificada se dará da seguinte forma: (NR)

FUNÇÃO	VALOR (Vigência)	
	1º de outubro de 2023	1º de outubro de 2024
X		
Coordenador de Departamento	R\$ 2.027,46	R\$ 2.205,98
Ouvidor Geral	R\$ 2.027,46	R\$ 2.205,98
Assistente de Departamento	R\$ 1.013,70	R\$ 1.102,96

(...)

“§ 7º. São atribuições do Ouvidor-Geral: (AC)

I – Receber manifestações dos usuários do serviço público que consistem em: reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitação de providências e solicitação de simplificação, bem como os demais pronunciamentos que tenham como objeto a prestação de serviços públicos



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 -LEI COMPLEMENTAR Nº 187

e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

II – Analisar as informações recebidas ou solicitadas, encaminhando-as para as unidades administrativas competentes, visando a solução ou atendimento das manifestações suscitadas;

III – Recepcionar as informações das diversas unidades administrativas da Câmara Municipal e encaminhar retorno, respostas ou soluções aos munícipes e entidades requerentes em geral, observando o prazo legal ou regimental para resolução;

IV – Manter controle das reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas;

V – Realizar o atendimento ao público e aos servidores por telefone, meio eletrônico ou pessoalmente;

VI – Operar sistema informatizado para auxílio ou realização de suas tarefas;

VII – Prezar pelo sigilo das informações que administra;

VIII – Observar a legislação e as normas internas em sua área de atuação;

IX – Auxiliar os serviços de disponibilização e acesso à informação da Câmara Municipal, principalmente os relacionados à transparência;

X – Realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.”

Art. 2º. A Lei nº 1.562 de 28 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º (...)

§ 7º (...)

(...)

II - a comprovação das despesas será efetuada até 30 de abril do ano subsequente, independentemente da data de adesão ao benefício, diretamente no Departamento de Recursos Humanos. (NR)

§ 8º. O auxílio-saúde será pago de acordo com a faixa etária dos beneficiários, conforme disposto abaixo: (AC)”

FAIXAS ETÁRIAS	VALOR
Até 23 anos	Até R\$ 500,44
24 a 28 anos	Até R\$ 525,47
29 a 33 anos	Até R\$ 551,74
34 a 38 anos	Até R\$ 579,33
39 a 43 anos	Até R\$ 608,29
44 a 48 anos	Até R\$ 638,71
49 a 53 anos	Até R\$ 670,64
54 a 58 anos	Até R\$ 704,18
59 anos ou mais	Até R\$ 739,39

Art. 3º. Para fins de recomposição remuneratória dos Auxílios Educação e Alimentação, fica determinado o percentual de 19,31% como índice de reajuste para 2023, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado desde janeiro 2020 até setembro 2022, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 4º. A revisão geral anual dos vencimentos-base dos servidores, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araruama, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº. 1.797, de 1º de novembro de 2013, fica fixada em 19,31%, sendo que 9,65% será aplicado em 1º de outubro de 2023 e 9,65% em 1º outubro

de 2024, referente à variação do INPC/IBGE apurada entre janeiro de 2020 e setembro de 2022, estendendo-se as funções gratificadas.

Art. 5º. O vencimento-base dos atuais servidores que compõem o quadro efetivo da Câmara Municipal de Araruama corresponderá a referência em que se encontre o funcionário, na data de publicação desta Lei Complementar, conforme a Tabela de Progressão dos Vencimentos, ANEXO V, da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016.

§ 1º. O vencimento-base para fins do disposto no caput levará em consideração todas as vantagens permanentes do servidor, exceto anuênio e verbas de natureza indenizatória.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, as progressões ocorrerão a partir da referência posterior a que serviu como base para fixação do vencimento-base.

§ 3º. Tendo em vista o disposto no § 1º, poderá haver novo enquadramento do servidor em referência correspondente ao cálculo do vencimento-base, vedada qualquer redução de valor.

Art. 6º. Os Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016, passam a vigorar na forma do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 7º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo do Município de Araruama.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual do Município e demais leis orçamentárias ao previsto na presente Lei Complementar.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de março de 2023.

ANEXO

(Anexo III da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

DISPOSIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	PADRÃO
Assessor Parlamentar	C
Assessor Legislativo (AC)	C
Chefe da Secretaria Administrativa	F
Assessor de Bancada	F
Assessor de Comunicação (AC)	F
Chefe de Divisão	F
Assessor de Tecnologia da Informação (AC)	F
Diretor de Departamento	H

Chefe de Gabinete	I
Diretor do Departamento de Coordenação Geral	I
Assessor da Presidência (AC)	I
Assessor de Coordenação e Articulação Política (AC)	I

(Anexo IV da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES

(Vigência 1/10/2023)

PADRÃO	VENCIMENTO-BASE
A	R\$ 861,65
B	R\$ 956,46
C	R\$ 979,93
E	R\$ 1.434,65
F	R\$ 2.150,33

G	R\$ 2.438,91
H	R\$ 2.472,88
I	R\$ 2.764,71

Anexo IV da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES

(Vigência 1/10/2024)

PADRÃO	VENCIMENTO-BASE
A	R\$ 937,52
B	R\$ 1.040,68
C	R\$ 1.066,21
E	R\$ 1.560,97
F	R\$ 2.339,67
G	R\$ 2.653,66
H	R\$ 2.690,62
I	R\$ 3.008,14



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ANEXO

(Anexo V da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

TABELA DE PROGRESSÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

(Vigência 1/10/2023)

REF. PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$861,65	R\$904,73	R\$949,97	R\$997,46	R\$1.047,34	R\$1.099,71	R\$1.154,69	R\$1.212,42	R\$1.273,05	R\$1.336,70
B	R\$956,46	R\$1.004,28	R\$1.054,49	R\$1.107,22	R\$1.162,58	R\$1.220,71	R\$1.281,75	R\$1.345,83	R\$1.413,12	R\$1.483,78
E	R\$1.434,65	R\$1.506,38	R\$1.581,70	R\$1.660,78	R\$1.743,82	R\$1.831,01	R\$1.922,56	R\$2.018,69	R\$2.119,63	R\$2.225,61
G	R\$2.438,91	R\$2.560,85	R\$2.688,89	R\$2.823,34	R\$2.964,51	R\$3.112,73	R\$3.268,37	R\$3.431,79	R\$3.603,38	R\$3.783,55

REF. PADRÃO	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	R\$1.403,53	R\$1.473,71	R\$1.547,39	R\$1.624,77	R\$1.706,00	R\$1.791,31	R\$1.880,87	R\$1.974,91	R\$2.073,66	R\$2.177,34
B	R\$1.557,97	R\$1.635,87	R\$1.717,66	R\$1.803,54	R\$1.893,72	R\$1.988,41	R\$2.087,83	R\$2.192,22	R\$2.301,83	R\$2.416,92
E	R\$2.336,89	R\$2.453,74	R\$2.576,42	R\$2.705,24	R\$2.840,50	R\$2.982,52	R\$3.131,65	R\$3.288,23	R\$3.452,65	R\$3.625,28
G	R\$3.972,72	R\$4.171,36	R\$4.379,93	R\$4.598,93	R\$4.828,87	R\$5.070,31	R\$5.323,83	R\$5.590,02	R\$5.869,52	R\$6.163,00

EF. PADRÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	R\$2.286,21	R\$2.400,52	R\$2.520,55	R\$2.646,57	R\$2.778,90	R\$2.917,85	R\$3.063,74	R\$3.216,93	R\$3.377,78	R\$3.546,66
B	R\$2.537,77	R\$2.664,66	R\$2.797,89	R\$2.937,79	R\$3.084,68	R\$3.238,91	R\$3.400,85	R\$3.570,90	R\$3.749,44	R\$3.936,91
E	R\$3.806,54	R\$3.996,87	R\$4.196,71	R\$4.406,55	R\$4.626,88	R\$4.858,22	R\$5.101,13	R\$5.356,19	R\$5.624,00	R\$5.905,20
G	R\$6.471,15	R\$6.794,71	R\$7.134,44	R\$7.491,17	R\$7.865,72	R\$8.259,01	R\$8.671,96	R\$9.105,56	R\$9.560,84	R\$10.038,88

EF. PADRÃO	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	R\$3.723,99	R\$3.910,18	R\$4.105,69	R\$4.310,98	R\$4.526,53	R\$4.752,85	R\$4.990,50	R\$5.240,02	R\$5.502,92	R\$5.777,13
B	R\$4.133,75	R\$4.340,44	R\$4.557,46	R\$4.785,33	R\$5.024,60	R\$5.275,83	R\$5.539,62	R\$5.816,60	R\$6.107,43	R\$6.412,81
E	R\$6.200,46	R\$6.510,48	R\$6.836,00	R\$7.177,80	R\$7.536,69	R\$7.913,53	R\$8.309,20	R\$8.724,66	R\$9.160,90	R\$9.618,94
G	R\$10.540,82	R\$11.067,86	R\$11.621,25	R\$12.202,31	R\$12.812,43	R\$13.453,05	R\$14.125,70	R\$14.831,99	R\$15.573,59	R\$16.352,27



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ANEXO

(Anexo V da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

TABELA DE PROGRESSÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

(Vigência 1/10/2024)

REF. PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$937,52	R\$984,39	R\$1.033,61	R\$1.085,29	R\$1.139,56	R\$1.196,54	R\$1.256,36	R\$1.319,18	R\$1.385,14	R\$1.454,40
B	R\$1.040,68	R\$1.092,71	R\$1.147,35	R\$1.204,71	R\$1.264,95	R\$1.328,20	R\$1.394,61	R\$1.464,34	R\$1.537,55	R\$1.614,43
E	R\$1.560,97	R\$1.639,01	R\$1.720,97	R\$1.807,01	R\$1.897,36	R\$1.992,23	R\$2.091,84	R\$2.196,44	R\$2.306,26	R\$2.421,57
G	R\$2.653,66	R\$2.756,34	R\$2.925,66	R\$3.071,94	R\$3.225,54	R\$3.386,81	R\$3.556,15	R\$3.733,96	R\$3.920,66	R\$4.116,69


REF. PADRÃO	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	R\$1.527,12	R\$1.603,47	R\$1.683,65	R\$1.767,83	R\$1.856,22	R\$1.949,03	R\$2.046,48	R\$2.148,81	R\$2.256,25	R\$2.369,06
B	R\$1.695,15	R\$1.779,91	R\$1.868,91	R\$1.962,35	R\$2.060,47	R\$2.163,49	R\$2.271,67	R\$2.385,25	R\$2.504,52	R\$2.629,74
E	R\$2.542,65	R\$2.669,78	R\$2.803,27	R\$2.943,44	R\$3.090,61	R\$3.245,14	R\$3.407,40	R\$3.577,77	R\$3.756,66	R\$3.944,49
G	R\$4.322,53	R\$4.538,66	R\$4.765,59	R\$5.003,87	R\$5.254,06	R\$5.516,76	R\$5.792,60	R\$6.082,23	R\$6.386,35	R\$6.705,66

REF. PADRÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	R\$2.487,52	R\$2.611,89	R\$2.742,49	R\$2.879,60	R\$3.023,59	R\$3.174,77	R\$3.333,51	R\$3.500,19	R\$3.675,20	R\$3.858,96
B	R\$2.761,23	R\$2.899,29	R\$3.044,26	R\$3.196,47	R\$3.356,29	R\$3.524,11	R\$3.700,31	R\$3.885,33	R\$4.079,60	R\$4.283,58
E	R\$4.141,72	R\$4.348,80	R\$4.566,24	R\$4.794,55	R\$5.034,28	R\$5.285,99	R\$5.550,30	R\$5.827,81	R\$6.119,20	R\$6.425,16
G	R\$7.040,95	R\$7.392,99	R\$7.762,64	R\$8.150,78	R\$8.558,31	R\$8.986,23	R\$9.435,54	R\$9.907,32	R\$10.402,68	R\$10.922,82

EF. PADRÃO	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	R\$4.051,90	R\$4.254,49	R\$4.467,21	R\$4.690,58	R\$4.925,10	R\$5.171,36	R\$5.429,93	R\$5.701,43	R\$5.986,50	R\$6.285,82
B	R\$4.497,76	R\$4.722,64	R\$4.958,77	R\$5.206,71	R\$5.467,05	R\$5.740,40	R\$6.027,42	R\$6.328,79	R\$6.645,23	R\$6.977,50
E	R\$6.746,42	R\$7.083,73	R\$7.437,92	R\$7.809,82	R\$8.200,31	R\$8.610,32	R\$9.040,84	R\$9.492,88	R\$9.967,53	R\$10.465,90
G	R\$11.468,96	R\$12.042,40	R\$12.644,52	R\$13.276,74	R\$13.940,58	R\$14.637,61	R\$15.369,49	R\$16.137,96	R\$16.944,86	R\$17.792,10


Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2023.

Livia Bello
'Livia de Chiquinho'
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/ 2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **Marco Aurélio M. Braga**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 097983647, inscrito no CPF sob o nº 026.221.627-23, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **METAS CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Antônio Raimundo Deps, 13, apt. 101, Centro, Muniz Freire/ES, CEP: 29.380-000, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº. 05.512.404/0001-88, neste ato por seu representante legal, Sr. Geneses dos Santos Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação nº 02525638382, expedida pelo DETRAN/ES e inscrito no CPF sob o nº 099.348.597-93, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 68, Bairro da Grama em Afonso Claudio/ES, CEP: 29.600-000, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 1.158/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 251/2021**, cujo objeto é a "contratação de Empresa especializada na elaboração e implantação do Projeto de Desenvolvimento Econômico da Gestão Tributária Urbana e Territorial do Município de Araruama - RJ, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SEFAZ).", pelo período de 12 (doze) meses, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 1.158/2023, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 251/2021, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de fevereiro de 2023 e a terminar em 02 de fevereiro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 6,906540% do valor do respectivo contrato, com base no índice do IPCA, conforme previsão contratual nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula Terceira, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SEFAZ.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, fica estipulado o valor mensal de R\$ 25.390,30 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 304.683,60 (trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.007.001.4.122.46.2030, ED 3.3.90.40.06.00.00.00, Empenho nº 330/2023, Fonte de Recursos nº 1.500.0000.0000 – Recursos Próprios - 100.

CLÁUSULA QUARTA:

Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 251/2021, procedimento licitatório nº 18.260/2021, modalidade Pregão Presencial nº 113/2021.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA SEXTA:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato de Prestação de Serviços nº 251/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA OITAVA:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 31 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Marco Aurélio M. Braga
Secretário Municipal de Fazenda

METAS CONSULTORIA LTDA
Geneses dos Santos Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/SESAU/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma PRC SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA, como Contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **PRC SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.906.383/0001-05, com sede estabelecida à Rua Ministro Gama Filho, nº 44, quadra 46, casa 44, Braga, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.908-090, neste ato por seu representante legal Paulo Roberto Cerf Caneca, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Lúcio Costa, nº 5.000, bloco 2, apto 801, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-012, portador da carteira de identidade nº 06240298-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 959.272.477-68, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 1.615/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 015/SESAU/2022**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Atendimento Médico visando atender as unidades de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ", para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 20% referente ao quantitativo do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 020/SESAU/2022, que corresponde ao percentual de 4.545455% do objeto estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/SESAU/2022, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 1.233.792,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 10.122.2030; ED 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2023

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 09 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORREA
Secretária Municipal de Saúde

PRC SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA
Paulo Roberto Cerf Caneca
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/SE- DUC/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **ADRIANE SOUZA CALDAS VERAS** – CPF nº 072.086.797-54 – (CONTRATADA).

OBJETO: A **locação do imóvel situado na Rua Professor Oscar Clark, nº 1.304, lote 05, quadra B Parque Mataruna**, nesta Cidade ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO CASA REFORÇO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente locação é pactuada a contar da data de assinatura, com término na data de 31/12/2023, ininterruptamente.

VALOR: Subsídio mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa nº 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho nº 49/2023, Fonte de Recursos 1.500.1001.0000 – Recursos Próprios - Educação – Processo Administrativo nº 505/2022.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de janeiro de 2023.

mil reais), perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa nº 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho nº 42/2023, Fonte de Recursos 1.500.1001.0000 – Recursos Próprios – Educação – Processo Administrativo nº 487/2022.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de janeiro de 2023.

EXTRATO

Termo de Aditamento nº 02/2022 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 14/SEPOL/2021

PARTES: Contratante: **Município de Araruama (Secretaria de Política Social)**;

Locador: **HELVÉCIO LACERDA BOMTEMPO** (CPF: 496.908.926-49).

OBJETO: **ADITAMENTO de prazo do objeto - Locação do imóvel situado na Rua Iguarassu, 176 – Parque Novo Horizonte – Araruama/RJ**, para a instalação do CRAS DE BANANEIRAS - Órgão de Serviço Público Municipal no tocante a Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano.

VALOR: Valor Global: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Código Civil, Lei 8.245/1991 e art. 62, parágrafo 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 0701.08.244.2141

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Ficha nº: 06

Recurso: 367

Processo Administrativo: 21.626/2022

O saldo financeiro é referente ao orçamento do exer-

cício 2023.

PRAZO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2023 até 02/01/2024.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 30/12/2022.

EXTRATO

Termo de Aditamento nº 05/2023 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 16/SEPOL/2017

PARTES: Contratante: **Município de Araruama (Secretaria de Política Social)**;

Locadora: **Maria Geralda dos Santos** (CPF: 730.704.167-72).

OBJETO: **Aditamento de prazo da Locação do imóvel situado na Av. Araruama nº 1.141- Parque Hotel – Araruama/RJ**, para a instalação do Centro Pop, órgão de Serviço Público Municipal no tocante a Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano.

VALOR: Valor Global: R\$ 51.358,20 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Código Civil, Lei 8.245/1991 e art. 62, parágrafo 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.001.001.8.244.15.2158

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0

Ficha: 382

Fonte: 1.660.0000.0003 – 347

Empenho nº: 08/2023

Processo Administrativo: 21625/2022

PRAZO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a iniciar de 03/01/2023 a findar em 03/01/2024.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 02/01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 013/ SEDUC/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **RENILZA DIAS LEITE** – CPF nº 891.667.607-04 – (CONTRATADA).

OBJETO: A **sublocação do imóvel situado na Rua Oscar Clark, nº 1288, quadra 01 – Boa Perna – Araruama/RJ**, ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar da data de assinatura, com término na data de 31/12/2023, ininterruptamente.

VALOR: Subsídio mensal de R\$ 3.000,00 (três



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEDUC/015/2023
de 15 de fevereiro de 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 20340/2021,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELISANGELA GOMES MARTINS PINTO, Supervisora Educacional**, - 25h, matrícula 993008, lotado na Divisão de Supervisão Escolar, **02 (dois) ANOS DE AFASTAMENTO** para freqüentar O Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, com todos os seus vencimentos, de acordo com o Processo 0897/23, nos termos do Art. 53, inciso I e parágrafo único da Lei nº 546/86, com início em 07/03/2023 e termino 07/03/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Recursos Humanos, 15 de fevereiro de 2023.

Luiza Cristina da Silva Vianna
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 79962615

PORTARIA SEDUC/016/2023
de 17 de fevereiro de 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO a servidora **DAIANA VIVIANI CARDOSO**, do cargo comissionado de **Diretor**, Função de Chefia Intermediária, da E.M. Luiz Antunes de Mendonça, com efeito a contar de 17 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Recursos Humanos, 17 de fevereiro de 2023.

Luiza Cristina da Silva Vianna
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 79962615

“NOTIFICAÇÃO Nº 02 DEVIDO MOROSIDADE ”

À ÔNIX SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.638.457/0001-14
ENDEREÇO: RUA LUIZ GOMES Nº 168, 2º ANDAR,

CENTRO, SILVA JARDIM/RJ.

Prezados Responsáveis,

Conforme **Contrato de prestação de serviços Nº 237/2021**, cujo objeto é a “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO DE IGUABINHA - ARARUAMA/RJ” vem se aqui **notificar** a seguinte irregularidade:

Verificou-se em vistoria rotineira IN LOCO nos trechos da obra que esta se encontra morosa e com pouca produtividade, causando o atraso no cronograma físico financeiro da obra. Tal atraso está causando preocupação a esta administração pública visto que a empresa que está responsável por esta obra solicitou no dia 24 de Novembro a prorrogação de prazo por 90 dias para finalização dos serviços, e desde então não se verificou progressos relevantes em relação a tal data.

Cabe pontuar aqui que a empresa deve ter em mente que o atraso na entrega da obra causa elevado ÔNUS a sociedade bem como despesas a esta administração visto que quanto mais tempo se estende mais custos causa com a gestão e fiscalização deste contrato.

Sendo assim, **advertida a empresa ONIX SERVIÇOS LTDA - EPP**, a se pronunciar sobre os possíveis problemas, e tendo a possibilidade corrigir tais fatos expostos e dar celeridade as atividades de execução dos serviços que faltam para a consumação deste objeto de obra.

Fica advertida a empresa a responder esta notificação no prazo de 05 dias úteis a partir da data de ciência da mesma. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Araruama/RJ, 24 de FEVEREIRO de 2023.

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Ciente: _____/_____/_____

ÔNIX SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.638.457/0001-14

PROC. 4.180-2023 ASCOM - NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO OFÍCIO Nº 073

Ofício nº 073/2023.
Município de Araruama, 28 de Fevereiro de 2023.

À empresa **JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA**

CNPJ: 05.844.447/0001-60

ENDEREÇO: Rua Visconde de Itaboraí, nº 184, 7º andar, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.035-900.

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª **Prefeita Municipal, Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Assessora de Imprensa e Publicidade e Comunicação Social, Sr.ª **Danieli Correia Braz**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 089.774.157-99, portadora da carteira de identidade nº 124941527, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando a necessidade URGENTE para tratar de assuntos relacionados ao cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2019, constante do processo administrativo nº 6.715/2016, vem, por meio desta,

NOTIFICAR

a empresa **EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.844.447/0001-60, com sede estabelecida à Rua Visconde de Itaboraí, nº 184, 7º andar, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.035-900, neste ato por seu representante legal **LINDOMAR ALVES LIMA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 31.394, CRECI/RJ, inscrito no CPF nº 036.203.597-09, residente e domiciliado à Rua Benjamin Magalhães, nº 577, Condomínio Santa Mônica Jardins, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22.793-311, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **apresente manifestação quanto ao inadimplemento do objeto contratual em referência**, sob pena de Rescisão Contratual nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o teor do Ofício nº 002/ASCOM/2022, nº 002/ASCOM/2023, nº 069/2023 e demais tentativas de contato formuladas pela Assessoria de Comunicação Social, conforme informações do processo administrativo nº 4.180/2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Danieli Correia Braz
Assessora de Imprensa e Publicidade e Comunicação Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 030 /2023

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº 498/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para LUCIA CRISTINA LOBÃO**. Inscrita no CPF nº 924.515.277-49, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cujo objeto é a locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/SE-DUC/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **LUCIA CRISTINA LOBÃO** – CPF nº 924.515.277-49 – (CONTRATADA).

OBJETO: A **locação do imóvel situado na Rua Carmela Dutra, nº 28, Loteamento Pontinha do Outeiro – Araruama/RJ** ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do **PROJETO NOVA CASA CRECHE**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente locação é pactuada a contar da data de assinatura, com término na data de 31/12/2023, ininterruptamente.

VALOR: Subsídio mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa nº 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho nº 53/2023, Fonte de Recursos 1.500.1001.0000 – Recursos Próprios – Educação – Processo Administrativo nº 498/2022.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de janeiro de 2023.

ERRATA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2020

Pelo presente Termo, em virtude de equívoco material constante da data de firmatura do instrumento contratual, fica **RETIFICADO o 2º Termo de Aditamento** ao Contrato de **Prestação de Serviços nº 127/2020**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME**, conforme, nos autos do processo administrativo nº 10.026/2022.

Onde se lê:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 10.026/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de Junho de 2022 e a terminar em 20 de Junho de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

Leia –se:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 10.026/2022, com fundamento

no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de Junho de 2022 e a terminar em 20 de Junho de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

Araruama, 28 de Fevereiro de 2023.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município – PROGE
PMA

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADA o Termo da Aditamento nº 002/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME**, oriunda do processo administrativo nº 10.026/2022.

Onde se lê:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 10.026/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de Junho de 2022 e a terminar em 20 de Junho de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

Leia –se:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 10.026/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de Junho de 2022 e a terminar em 20 de Junho de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

Araruama, 27 de julho de 2022.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município - PROGE
PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Administração, **MARTHA PAVÃO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 13.358.408-6 e do CPF N.º 091.940.087-60; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 014/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final por incineração de documentos oficiais**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração - SEADM – ANEXO I do Edital as fls. 148 a 196 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 213 a 214 do processo administrativo nº 25.049/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração - SEADM, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final por incineração de documentos oficiais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 014/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 25.049/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final por incineração de documentos oficiais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.				
1	Coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final por incineração de documentos oficiais e processos administrativos gerados nas repartições públicas, sigilosos ou não, e dispositivos eletrônicos (HD e similares).	KG	30.000	R\$ 28,40	R\$ 852.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 852.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA	
CNPJ Nº: 36.016.602/0001-84	Telefone: (22) 99241-8338
Endereço: Av. Brasília, s/nº, Lote 20, Quadra 16, Paracatu	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.986-246	
Endereço Eletrônico: comercial@paraisoambiental.com.br	
Representante: ERIC DOS SANTOS CUNHA	
RG nº 125834861/ Órgão Expedidor: IFP / UF: RJ	CPF: 085.848.967-83

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração - SEADM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 014/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 014/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 014/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Municipal de Administração - SEADM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O serviço será executado no local indicado na ordem de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, com cada etapa a ser realizada em até 10 dias, após a emissão da nota de empenho, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de execução será nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Administração, no horário de 9h às 17h, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Municipal de Administração - SEADM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 014/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 014/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto

nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 014/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas nego-

ciações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 014/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.049/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

MARTHA PAVÃO
Secretária Municipal de Administração

CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA
ERIC DOS SANTOS CUNHA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2023, **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento (SEFAZ), Sr. **Marco Aurélio M. Braga**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 097983647, inscrito no CPF sob o nº 026.221.627-23, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no

Pregão Presencial – SRP n.º 015/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final por incineração de documentos oficiais** (tal como: carnês de IPTU, documentos sigilosos ou que constem dados protegidos por sigilo), equipamentos eletrônicos (HD e similares), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SEFAZ) – ANEXO I do Edital às fls. 98 a 199 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 297 a 298 do processo administrativo n.º 23188/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) clas-

sificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SEFAZ), como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

consiste na futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final por incineração de documentos oficiais (tal como: carnês de IPTU, documentos sigilosos ou que constem dados protegidos

por sigilo), equipamentos eletrônicos (HD e similares), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º

015/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº. 23188/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final por incineração de documentos oficiais (tal como: carnês de IPTU, documentos sigilosos ou que constem dados protegidos por sigilo), equipamentos eletrônicos (HD e similares), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.				
1	Coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final (incineração) de documentos oficiais (tal como: carnês de IPTU, documentos sigilosos ou que constem dados protegidos por sigilo), dispositivos eletrônicos (HD e similares).	KG	10.000	R\$ 28,40	R\$ 284.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 284.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA	
CNPJ Nº: 36.016.602/0001-84	Telefone: (22) 99241-8338
Endereço: Av. Brasília, s/nº, Lote 20, Quadra 16, Paracatu	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.986-246	
Endereço Eletrônico: comercial@paraisoambiental.com.br	
Representante: ERIC DOS SANTOS CUNHA	
RG nº 125834861/ Órgão Expedidor: IFP / UF: RJ	CPF: 085.848.967-83

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SEFAZ).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SEFAZ), respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O serviço será executado conforme Termo de Referência (Anexo I) e a empresa deverá efetuar a pesagem dos resíduos na presença do responsável pelo setor/departamento. Fica sob a responsabilidade da empresa o fornecimento de todo o material,

ferramenta, utensílios e equipamentos que deverão ser utilizados em todas as etapas de execução do objeto;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de execução será conforme Termo de Referência (Anexo I) na sede da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, localizada na Av. John Kennedy, nº 120 - Centro – Araruama, no horário de 09h às 17h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SEFAZ) que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 015/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário,

conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 015/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23188/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Marco Aurélio M. Braga
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
(SEFAZ)

CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA
ERIC DOS SANTOS CUNHA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2023, **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Exma. Srª. Superintendente de Ambiente - SEMAG, **Ana Paula Rodrigues de Souza**, brasileira, casada, portador da carteira de identidade n.º 79837720, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 006.641.097-56, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 018/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura**

e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS E LÂMPADAS em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Ambiente. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAM – ANEXO I do Edital as fls. 93 a 143 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 259 a 260 do processo administrativo n.º 24972/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAM, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS E LÂMPADAS em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Ambiente, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEMAM e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 018/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24972/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS E LÂMPADAS em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses.				
1	Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recolhimento/coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de Eletrônicos e Lâmpadas (Resíduos Classe I):	SV	1		R\$ 612.000,00
1.1	Lâmpadas (fluorescentes, incandescentes e outras).	UN	20.000	R\$ 9,80	R\$ 196.000,00
1.2	Resíduos eletrônicos, pilhas e baterias e outros componentes eletrônicos.	KG	40.000	R\$ 10,40	R\$ 416.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 612.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA	
CNPJ N.º: 36.016.602/0001-84	Telefone: (22) 99241-8338
Endereço: Av. Brasília, s/nº, Lote 20, Quadra 16, Paracatu	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.986-246	
Endereço Eletrônico: comercial@paraisoambiental.com.br	
Representante: ERIC DOS SANTOS CUNHA	
RG n.º 125834861/ Órgão Expedidor: IFP / UF: RJ	CPF: 085.848.967-83

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama

não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 018/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 018/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 018/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A forma de entrega deverá ser parcial. O prazo de fornecimento deverá ser de até 05



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

(cinco) dias, conforme solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Superintendência de Agricultura, Rua Dr. Batista, S/Nº, Fazendinha, Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 018/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 018/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 018/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 018/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24972/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Rodrigues de Souza
Superintendente de Ambiente - SEMAG

CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA
ERIC DOS SANTOS CUNHA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL nº. 004/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120 – Centro - Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita Municipal, **LIVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da Carteira de Identidade nº 20.121.579-5, e pela Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Srª **DANIELI CORREIA BRAZ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 12.494.152-7, inscrita no CPF sob o nº 089.774.157-99, ambas residentes e domiciliadas nesta Cidade, como LOCATÁRIO, e, de outro lado, a Srª **DENIR BELLAS BRAGANÇA**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 1000251, expedida pelo IPF/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 713.175.207-00, residente e domiciliada à Rua Ary Parreiras nº 131, Centro – Araruama/RJ, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 36.248/2018, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 04 /2017**, para passar a constar as seguintes alterações:

I- Do Objeto e Destinação:

O objeto do presente termo é o aditamento do contrato de locação do imóvel situado à Rua Ari Parreiras, nº 51 – Centro – Araruama/RJ, para o fim exclusivo de sediar a Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer; a Casa do Empreendedor;

a Divisão de Posturas; e a Divisão de Vigilância Sanitária.

II- Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 36.248/2018, com fundamento no Código Civil, Lei nº 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 04/2017, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

III - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação do presente objeto estará alocado à conta do Programa de Trabalho nº 02.006.001.04.122.0046.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00.00, relativo ao orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo e demais disposições constantes nos autos do processo administrativo nº 36.248/2018, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte

integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 29 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Danieli Correia Braz
Secretária Mun. Desen. Econ., Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer

DENIR BELLAS BRAGANÇA
Locadora

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

SAÚDE MENTAL

em movimento!

**Práticas Integrativas e
Complementares
para a Saúde Integral**

**COM TERAPIAS
INTEGRATIVAS PARA
TODA A POPULAÇÃO:**



Detran.RJ estende até o fim deste mês atendimento sem agendamento em 20 postos de habilitação

Para facilitar a vida dos cidadãos, o Detran.RJ estendeu por mais um mês, até o fim de março, o atendimento sem necessidade de agendamento prévio em 20 postos de habilitação do departamento. Os atendimentos ocorrerão por ordem de chegada, respeitando a capacidade de cada unidade.

Nesses 20 postos, os usuários poderão comparecer diretamente às unidades para realizar os serviços de primeira habilitação, renovação de CNH, segunda via de documento, adição ou mudança de categoria, troca da permissão para dirigir pela CNH definitiva e alteração de dados. Nos demais postos de habilitação, permanece a necessidade de agendamento prévio.

Durante o mês de ja-

neiro, o Detran.RJ atendeu a população sem necessidade de agendamento prévio em 68 postos do departamento, oferecendo serviços de habilitação, identificação civil e veículos. Devido à grande procura dos serviços de habilitação sem agendamento, o departamento decidiu estender a medida, inicialmente até o fim de fevereiro.

Os serviços de identificação civil e veículos já voltaram a ser realizados mediante agendamento prévio no site do departamento (www.detran.rj.gov.br) ou pelo teleatendimento - (21) 3460-4040, 3460-4041 e 3460-4032).

Veja os 20 postos de Habilitação para serviços sem agendamento:
- Seropédica

Endereço: BR-465, Bairro Campo Lindo, Rua Rita Batista, 11B

- Areal

Avenida Amaral Peixoto, 816, lojas 4, 5 e 6, Centro.

- São Francisco de Itabapoana

Rua Valdir Gonçalves Delmiro s/nº.

- São José do Vale do Rio Preto

Rua Coronel Francisco Limongi, 353, Centro.

- Mendes

Rua Paulo Sérgio Nader Pereira, 300, Rodoviária.

- Pirai

Rua Santos Dumont, 156, loja 1.

- Cantagalo

Rua Luiz Carlos Falcão, s/nº, Loja 1, Condomínio Silvio B. Lima

- Itaocara

Rua Gamaliel Borges Pinheiro, 58, BNH.

- Natividade

Avenida Dr. Tancredo Neves, Morada do Engenho, Centro Comercial da Comvac.

- Macuco

Parque de Exposições Edgar Rodrigues Lutenbarck, s/nº.

- Santo Antônio de Pádua

Rodovia Prefeito Renato de Alvin Padilha, 3.304, Alto das Sete Moças.

- Japeri

Praça Manoel Marques, s/nº

(OBS: Posto temporariamente fechado para conserto na instalação elétrica)

- Miracema

Avenida Deputado Luís Fernando Linhares, 1.010, Parque de Exposições

Jamil Cardoso.

(OBS: Ficarão fechado até o dia 3 de março para evento no Parque de Exposições)

- Duas Barras

Avenida Getúlio Vargas, 265, Centro.

- Paracambi

Avenida Maria Amália, s/nº, Jardim Nova Era.

- Carmo

Avenida Mario Mesquita, 42, loja 2, Centro.

- Trajano de Moraes

Avenida Castelo Branco, 41, Centro.

- Paty do Alferes

Avenida Brasil, 161, lojas 6 e 7, Arcozelo.

- Vassouras

Avenida Otávio Gomes, 395, salas 2 e 3.

- Cardoso Moreira

Rua São José, 81, Centro.

ANUNCIE AQUI

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 5472.001.015195/2022

M B M SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.278.885/0001-59, torna público que **RECEBEU** a Licença Ambiental de Operação nº 0037/2023, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria, 45.11-1-03, 45.11-1-04, 45.11-1-06, 45.30-7-01, 45.30-7-02, 45.41-2-01, 45.41-2-02, 46.35-4-01, 46.37-1-99, 46.39-7-01, 46.39-7-02, 46.41-9-01, 46.41-9-02, 46.41-9-03, 46.42-7-01, 46.42-7-02, 46.43-5-01, 46.46-0-01, 46.46-0-02, 46.47-8-02, 46.49-4-01, 46.49-4-02, 46.49-4-03, 46.49-4-04, 46.49-4-05, 46.49-4-08, 46.49-4-09, 46.49-4-99, 46.51-6-01, 46.51-6-02, 46.63-0-00, 46.65-6-00, 46.69-9-01, 46.69-9-99, 46.72-9-00, 46.73-7-00, 46.79-6-01, 46.79-6-99, 46.81-8-05, 46.91-5-00, 46.93-1-00, 52.23-1-00, 52.29-0-02, 53.20-2-02, 56.20-1-01, 56.20-1-04, 61.90-6-99, 68.10-2-01, 77.11-0-00, 77.19-5-99, 77.21-7-00, 77.29-2-02, 77.29-2-99, 77.32-2-01, 77.32-2-02, 77.33-1-00, 77.39-0-03, 77.39-0-99, 80.20-0-01, 81.11-7-00, 81.21-4-00, 81.29-0-00, 81.30-3-00, 82.19-9-99, 82.30-0-01, 82.99-7-99, 91.02-3-02, 95.11-8-00, situada no seguinte endereço: Rua Princesa Isabel, Nº 81, Nossa Senhora de Nazareth – Zona Urbana, Município de Araruama. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

União de Maricá, Sereno e Acari desfilam na Sapucaí em 2024

As escolas de samba União de Maricá e Sereno de Campo Grande foram as campeãs da Série Prata (terceira divisão) do carnaval carioca. A União do Parque Acari conquistou o vice-campeonato geral. Com isso, as três agremiações avançaram para a Série Ouro (segunda divisão). A apuração do resultado ocorreu na terça-feira (28).

Neste ano, 32 escolas de samba participaram da Série Prata e desfilaram na Avenida Ernani Cardoso, em Cascadura, na zona norte da cidade do Rio. União de Maricá ficou com o título de melhor escola de sexta-feira (24), Sereno de Campo Grande conquistou o título de sábado (25), enquanto União do Parque Acari foi a vice-campeã geral.

Como a Série

Ouro desfila na Avenida Marquês de Sapucaí (Sambódromo), no centro da cidade, as três escolas estarão, no ano que vem, na Passarela do Samba, onde também se apresentam as agremiações do Grupo Especial (primeira divisão).

Na Série Ouro, as três se unirão a Império Serrano (última colocada no Grupo Especial) e às outras 12 escolas que se mantiveram no grupo: Unidos de Padre Miguel, Inocentes de Belford Roxo, Império da Tijuca, Acadêmicos de Niterói, União da Ilha do Governador, São Clemente, Estácio de Sá, Unidos de Bangu, Acadêmicos de Vigário Geral, Unidos da Ponte, Arranco do Engenho de Dentro e Em Cima da Hora.

Série Bronze



Também houve apuração da Série Bronze (quarta divisão) e Grupo de Avaliação (quinta divisão). As primeiras colocadas da Bronze (a campeã Fla Mangueira, além de Tubarão de Mesquita, Barra da Tijuca, Concentra Imperial e Feitiço

Carioca) sobem para a Série Prata.

As cinco primeiras colocadas do Grupo de Avaliação sobem para a Série Bronze: a campeã Alegria do Vilar, Império de Brás de Pina, TPM, Império de Nova Iguaçu e Unidos de Cosmos.